




Parecer

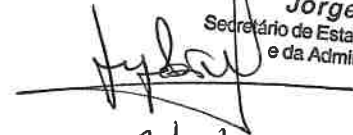
Concordo com o proposto.
À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DE
S. Exa. o Senhor SEDAL.

08.02.2022


Teresa de Almeida Santos
Chefe do Gabinete do
Secretário de Estado da Descentralização
e da Administração Local

Despacho:

Handy no termo supra
Remete-se à IGF.



Jorge Botelho
Secretário de Estado da Descentralização
e da Administração Local

8/2/2022

De: Tânia Ramildes

Processo n.º: 63/2022 (Entrada n.º 244/2022)

Para: Sr. SEDAL

Data: 08/02/2022

Assunto: AÇÃO DE CONTROLO AO MUNICÍPIO DO ALANDROAL

Analisado o processo *supra* identificado, e em cumprimento do despacho do Sra. CG do Sr. Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local cumpre informar o seguinte:

I – ENQUADRAMENTO:

O presente processo de Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) dirigida ao controlo do cumprimento do regime legal do Fundo de Apoio Municipal (FAM) pelo município do Alandroal, foi remetido à Sra. Secretária de Estado do Orçamento (SEO) para Despacho, em abril de 2021, tendo o Despacho favorável da Sra. SEO sido assinado no dia 26 de janeiro de 2022 e dado entrada no GSEDAL no passado dia 1 de fevereiro.

O Despacho favorável da Sra. SEO ao Relatório n.º 123/2020, com o correspondente envio ao Sr. SEDAL para o respetivo Despacho, fundamenta-se nas conclusões ali apresentadas, que propõem o seu envio ao Sr. Presidente da Câmara do Alandroal, para, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/07, na sua redação atual, e do artigo 22.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF, dar conhecimento àquela autoridade, no prazo de 60 dias contados da data de receção do documento, das medidas e decisões entretanto adotadas, documentalmente comprovadas, bem como enviar as atas dos órgãos municipais que evidenciem que lhes foi dado conhecimento do presente relatório.

Por sua vez, as conclusões da IGF são, sinteticamente, as seguintes:

- Em 2016 o município do Alandroal aderiu ao Programa de Ajustamento Municipal (PAM), que visava o reequilíbrio orçamental, a reestruturação da dívida financeira e não financeira e assistência financeira sob a forma de empréstimos, beneficiando do acesso a financiamento, através de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, no valor total de 16,5ME e de um empréstimo de curto prazo de 10,2ME;

- O município do Alandroal cumpriu os objetivos globais de evolução da receita e da despesa orçamentais, o que contribuiu para o processo de ajustamento orçamental em 2ME;

- O município não atingiu, numa perspetiva global, as medidas específicas de otimização da receita municipal (menos 370.759 €), sendo de destacar que não foi cumprida a aplicação das taxas máximas do IMI, para vigorar em 2018, e respetivos fatores majorativos;

- Quanto ao peso dos capitais alheios no financiamento das atividades da autarquia constatou-se um aumento do rácio, o que evidencia o incremento do recurso ao passivo para fazer face às atribuições do Município;

- Em resultado das conclusões propõe-se o envio do Relatório n.º 123/2020 ao Sr. Presidente da Câmara do Alandroal, para, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31/07, na sua redação atual, e do artigo 22.º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF, dar conhecimento à IGF, no prazo de 60 dias contados da data de receção do documento, das medidas e decisões entretanto adotadas, documentalmente comprovadas, bem como enviar as atas dos órgãos municipais que evidenciem que lhes foi dado conhecimento do presente relatório.

II – ANÁLISE E PROPOSTA:

Face ao que antecede, ao teor do Relatório, que sinteticamente se procurou reproduzir, e ao Despacho em consonância da Sra. SEO, coloca-se à consideração superior a concordância com a respetiva proposta e com o Despacho da Sra. SEO.

Nestes termos, e em caso de concordância, propõe-se que a presente Informação seja objeto de despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Descentralização e Administração Local, no sentido de ser remetido o processo à IGF com vista ao seu envio para a câmara municipal.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA DESCENTRALIZAÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

À consideração superior,

Tânia Paz Ramildes
Adjunta



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA DESCENTRALIZAÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

